ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 2710 , DE 09 DE setembro DE 1994.

Concede direito real de uso de bem imóvel à Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cantagalo e Loteamento Siderlândia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso com a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Cantagalo e Loteamento Siderlândia, tendo por objetivo a laje de cobertura do Posto de Saúde sito na Rua São Vicente de Paulo, nº 508, Siderlândia, para, na mesma, ser construída sua sede própria, de conformidade com projeto a ser aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º - Em face do relevante interesse público, fica dispensada a concorrência para a presente concessão.

Art. 3º - Caso a concessionária não inicie as obras, de que trata o artigo 1º, dentro de 1 (um) ano, a contar da data da concessão e seu término não ocorra dentro de 3 (três) anos, a contar da mesma data, ou se for dada ao imóvel outra destinação, ficará sem efeito a presente concessão.

Art. 4º - Do instrumento de concessão constará cláusula de reversão do mencionado imóvel à Municipalidade, sem que haja direito a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias já realizadas, no caso de desvio das finalidades do contido nesta lei.

Art. 5º - Em contrapartida à concessão ora autorizada, a entidade beneficiária cederá sua sede para eventos de interesse do Município, sempre que solicitada pelo Prefeito.

Art. 6º - A concessão se dará por prazo indeterminado.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 09 de setembro de 1994.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls. 155/156
A. Lacerda
Oficial